**RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMT N.o 599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração da Resolução Consepe nº 458/2024, que trata das normas de acompanhamento das atividades docentes.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 29 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º 23108.014965/2025-43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar as alterações do art. 2º do caput § 9º e a inclusão dos § 10 e § 11 no referido artigo da Resolução Consepe nº 458, de 15 de abril de 2024 que aprovou as normas de acompanhamento das atividades docentes.

**Onde se lê:**

**Art. 2º** É dever do docente, o preenchimento dos seus encargos didáticos, no Plano Individual de Atividades (PIA) e no Relatório Eletrônico de Atividades (REA), disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Encargos Docentes (SGE) ou plataforma equivalente vigente.

**§ 9º** - Exceção ao inciso anterior se faz aos docentes amparados pelo art. 98, § 2º e §3º da Lei nº 8.112 de 1990.

**Leia-se:**

**Art. 2º** É dever do docente, o preenchimento dos seus encargos didáticos, no Plano Individual de Atividades (PIA) e no Relatório Eletrônico de Atividades (REA), disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Encargos Docentes (SGE) ou plataforma equivalente vigente.

**§ 9º** - Exceção ao parágrafo anterior se faz aos docentes com afastamentos e licenças previstos em lei.

**§ 10º** - Exceção ao parágrafo 8º também se faz em casos de redução de jornada de trabalho por comprovação de junta médica oficial, quando esta não incorre em alteração de regime de trabalho docente.

**§ 11º** - A redução da jornada de trabalho que se refere o § 10º deve ser contemplada mantendo a proporcionalidade das atividades docentes (ensino, pesquisa e extensão).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, em Cuiabá, 29 de setembro de 2025.

**Silvano Macedo Galvão**

Presidente do Consepe em exercício